

LEI Nº 5.019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutiva de Próprio Municipal em favor da empresa Raniero J. Vieira Eireli para construção e funcionamento de uma fábrica de alumínio e componentes de uso doméstico e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de próprio municipal em prol da Empresa Raniero J. Vieira Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.037.512/0001-41, de terreno de 14.585,62m<sup>2</sup> (quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e dois metros quadrados) inseridos em imóvel inscrito sob a Matrícula nº 12.765, do Livro 02, do Cartório Padre Cícero, 5º Ofício.

Art. 2º O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área total de 14.585,62m<sup>2</sup> (quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e dois metros quadrados), destina-se à construção e funcionamento de uma fábrica de alumínio e componentes de uso doméstico da empresa Raniero J. Vieira Eireli, no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão, nos termos do § 4º, "a", "b" e "c", do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019)./////

  
JOSÉ ARNÃO CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE